



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 025/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.768 DE 26 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 359.025,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, José Ronaldo Xavier, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL.DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.140. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.14.00.00.1495. DIÁRIAS - PESSOA CIVIL	2.500,00
3.3.90.30.00.00.1495. MATERIAL DE CONSUMO	2.265,00
3.3.90.39.00.00.1495. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.500,00

PESSOA JURÍDICA

2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal

4.4.90.52.00.00.1500. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.920,00
4.4.90.52.00.00.3500. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.840,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 161.920,00 (Cento e sessenta e um mil novecentos e vinte reais), do superávit financeiro da fonte 3500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 190.840,00 (Cento e noventa mil oitocentos e quarenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL.DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.050. Manter o Programa Saúde da Família

3.1.90.94.00.00.1495. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
---	--------

TRABALHISTAS

2.051. Manter o Programa Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00.1495. MATERIAL DE CONSUMO	4.775,00
4.4.90.52.00.00.1495. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	6.265,00	
0012 – Assistência Médica Hospitalar	352.760,00	
0013 – Saúde da Família		500,00
0014 – Saúde Bucal		5.765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.140. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	6.265,00	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	352.760,00	
2.050. Manter Programa Saúde da Família		500,00
2.051. Manter o Programa Saúde Bucal		5.765,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL